



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

**LEI MUNICIPAL Nº 2112/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
(PROJETO DE LEI EGISLATIVO Nº 024/2025-CMSA – CONJUNTO)**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.080/2025 PARA CRIAR CARGOS EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Acaraú os seguintes cargos em comissão:

- I - Chefe do Setor de Arquivo;
- II - Chefe do Setor de Almoxarifado;
- III - Chefe da Procuradoria da Mulher.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 49 da Lei Municipal nº 2.080/2025 os seguintes parágrafos:

§18º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquivo, com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades do arquivo legislativo e administrativo;
- II - Gerenciar a classificação, guarda e recuperação de documentos;
- III - Supervisionar a execução da tabela de temporalidade documental;
- IV - Assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- V - Apoiar os setores da Câmara na consulta de documentos arquivados;
- VI - Garantir a preservação de documentos históricos e de valor permanente.

§19º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, com as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar o recebimento, estocagem e distribuição de materiais;
- II - Controlar entradas e saídas de materiais do estoque;
- III - Elaborar inventários periódicos e relatórios de movimentação;
- IV - Zelar pela organização, segurança e conservação do espaço do almoxarifado;
- V - Manter atualizado o sistema de controle de estoque da Câmara;
- VII - Prever necessidades de reposição e encaminhar solicitações ao setor de compras.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

§20º - Fica criado o cargo em comissão da Procuradoria da Mulher, vinculado à Procuradoria da Mulher, com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar ações de promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra mulher;
- II - Articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às mulheres;
- III - Receber e encaminhar denúncias, sugestões e demandas relacionadas aos direitos das mulheres;
- IV - Promover campanhas de conscientização e educação em direitos das mulheres;
- V - Assessorar a Mesa Diretora nas pautas relacionadas à mulher;
- VI - Apresentar relatórios semestrais à Câmara sobre as atividades do setor.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.080/2025 para incluir os cargos e remuneração conforme abaixo:

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO ACRESCIDOS

Nomenclatura do Cargo	Vaga	Carga Horária	Vencimento Base	Representação	Total
Chefe do Setor de Arquivo	01	20h	520,00	1.000,00	1.520,00
Chefe do Setor de Almoxarifado	01	20h	520,00	1.000,00	1.520,00
Chefe da Procuradoria da Mulher	01	20h	520,00	1.000,00	1.520,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS
20 DE JUNHO DE 2025.**

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Em 24/06/25 às 8:40min
Ass. [Assinatura] S.C.
Servidor



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2112/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2112/2025.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 31 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL